

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 – Centro – Vidal Ramos/SC, inscrito no CNPJ sob n. 14.164.340/0001-62, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **NELSON BACK**, através da Secretaria de Saúde, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA COFRINHO DE PAPELÃO PARA PERSONALIZAR QUE SERÁ UTILIZADO NA CAMPANHA DE VACINA DO DIA D.

2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme previsão legal do art. 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A aquisição dos adesivos destinados a envolver o cofre na campanha de vacinação representa uma estratégia eficaz para incrementar o engajamento e conscientização da comunidade. Ao utilizar adesivos ilustrativos no cofrinho, estamos criando um símbolo visual impactante, associado à ação de vacinação. Esse brinde promocional não só agrega valor à campanha, mas também incentiva a população a participar, ao oferecer um objeto tangível que reforça a importância da imunização. O adesivo, ao ser aplicado no cofre, amplifica a visibilidade da ação e reforça a ideia de contribuição para a saúde pública, fortalecendo a adesão e o alcance da campanha de vacinação.

2.1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA COFRINHO DE PAPELÃO PARA PERSONALIZAR QUE SERÁ UTILIZADO NA CAMPANHA DE VACINA DO DIA D

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Justifica-se da escolha da empresa a seguir em virtude de cotação realizada pela Secretaria solicitante. Segue abaixo os valores e empresas pesquisadas:

- **DGA – DIGITAL ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº. 09.644.875/0001-09, com sede à R PREFEITO VERGILIO SCHELLER, 1187, CEP: 88400-00, CENTRO, ITUPORANGA /SC. Valor unitário de **R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para a compra de 500 unidades;**
- **JAWI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, com CNPJ nº. 82.906.942/0001-06, com sede na RUA VISCONDI DE CAIRU, Nº. 89, Bairro SANTANA, Rio do Sul – SC, Cep: 89.160-256 - Valor unitário de **R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para a compra de 500 unidades;**
- **GRÁFICA E EDITORA 3 DE MAIO LTDA**, com CNPJ n. 76.817.808/0001-28. Valor de **R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) para a compra de 500 unidades;**
- **S/A Impressão** com CNPJ n. 36.668.383/0001-18. Valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para a compra de 500 unidades;**

3. CONTRATADA: JAWI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, com CNPJ nº. 82.906.942/0001-06, com sede na RUA VISCONDI DE CAIRU, Nº. 89, Bairro SANTANA, Rio do Sul – SC, Cep: 89.160-256 - Valor unitário de **R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para a compra de 500 unidades;** representado neste ato pelo socio administrador devidamente informado no contrato social anexo aos autos do processo.

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A entrega será imediata após autorização. A fiscalização ficará a critério da servidora municipal Morgana Backes.

5. DO VALOR E PAGAMENTO: A contratação será no valor de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais)** para aquisição de 500 unidades, conforme proposta de valor anexa. Eserá pago após a entrega e apresentação da nota fiscal, em até 30 dias a liquidação da nota em conta bancária da empresa.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de contrato social e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado, pelos orçamentos apresentados.

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato administrativo.

Vidal Ramos, 11 de outubro de 2023.

NELSON BACK
Prefeito